



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## DECISÃO

**Referência: Projeto de Lei nº 114/2018**

Considerando a mudança de legislatura bem como o fato do presente projeto de lei encontrar-se pendente de emissão de parecer das Comissões Permanentes competentes pela análise da matéria, **nos termos do art. 119, caput da Resolução nº 279/2020** (Regimento Interno Cameral), **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do presente feito com as cautelas de estilo.

Colatina – ES, 01 de Fevereiro de 2020.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

